



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 – DESTAQUE CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

### ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos
- Especificamente para o quesito “F”- De 2 à 5 anos de atuação comprovada na categoria em que o agente está inscrito/a: 5 pontos / acima de 5 anos de atuação comprovada na categoria em que o agente está inscrito/a: 10 pontos

CRITÉRIOS GERAIS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação do agente / entidade / coletivo / grupo na categoria cultural inscrita	10

<b>B</b>	Impacto da atuação do agente / entidade / coletivo / grupo na Estância Turística de Ribeirão Pires na categoria inscrita	10
<b>C</b>	Integração e inovação do agente / entidade / coletivo / grupo com outras esferas do conhecimento e da vida social (ex. integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc)	10
<b>D</b>	Contribuição e notória atuação do agente / entidade / coletivo / grupo em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
<b>E</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>F</b>	Tempo de atuação comprovada do agente cultural na categoria em que está inscrito/a	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		60

As pontuações bônus a seguir não são cumulativas, podendo ser atribuídas uma única vez ao Agente Cultural, Entidade, Grupo ou Coletivo inscrito/a.

**PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>G</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>H</b>	Agente cultural negro ou indígena	5
<b>I</b>	Agente cultural com deficiência	5

**PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**

<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>J</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras, indígenas ou PCD ou que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural, conforme preenchimento de autodeclaração de integrantes	5

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Análise.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado critérios de desempate na ordem a seguir:
  - I) Preferência do Agente Cultural com maior idade e, ainda prevalecendo o empate:
  - II) Desempate por sorteio;

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.